

DECRETO Nº 37.447, DE 28 DE MAIO DE 1998

Dá nova redação ao artigo 24 do Decreto nº 33.394, de 14 de julho de 1993, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a classificação de anúncio definida para a Área Especial de Intervenção com as disposições da Lei nº 12.115, de 28 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 24 do Decreto nº 33.394, de 14 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - A classificação de anúncios para a Área Especial de Intervenção, definida no artigo 1º deste decreto, observará o disposto no artigo 7º da Lei nº 12.115, de 28 de junho de 1996.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 26 do Decreto nº 33.394, de 14 de julho de 1993.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de maio de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de maio de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal